



LEI Nº 3.398 /2010.

Acresce disposições à Cessão de Uso de imóvel à FUNEMAC, autorizada pela Lei nº 2958/2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Cessão de Uso do imóvel, de propriedade do Município, situado na Rua Aloísio da Silva Gomes nº 50, Bairro da Glória, em Macaé/RJ, à Fundação Educacional de Macaé – FUNEMAC, autorizada pela Lei nº 2958/2007, passa a vigorar acrescida das seguintes disposições:

§ 1º A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE MACAÉ – FUNEMAC, em vistas de suas atividades funcionais específicas e diante da necessidade de melhor alcançar seus objetivos, poderá ceder o uso de parte da área do imóvel objeto desta Cessão a terceiros, a título gratuito ou oneroso.

§ 2º A referida cessão será feita mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, obedecidos aos critérios de conveniência e oportunidade.

§ 3º As cessões e subcessões poderão ser revistas ou revogadas a qualquer tempo pela Administração.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de junho de 2010.


RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	<u>0 Diário</u>
Emissão Nº	<u>2115</u> 1
Data	<u>18/06/10</u> pág. <u>06</u>
	<u>Arquivo Funiz - MAT. 27405</u>
	SERVIDOR